



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº. 655/2008, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;

Considerando, ainda, as normas estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, que cuida das desapropriações por utilidade pública;

Considerando, por fim, os termos do artigo 9º, inciso VIII c/c artigo 25, IX da Lei Orgânica do Município de Fernão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, visando a execução de planos de urbanização, nos termos do artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas de terras:

I – Uma área de terras de forma regular, de 2.430 m², sem benfeitorias, desmembrada de área maior, constituída no todo de 5.130 m², correspondente a propriedade Sítio Água Virada - Remanescente A, situado a Rua João Alves Mira, objeto da matrícula nº 19.949 do Registro de Imóveis e Anexos da Cidade de Garça – SP, de propriedade de Francisco Artur da Silva, que também assina Francisco Arthur da Silva, de RG nº 3.937.167 – SSP/SP, e CPF nº 150.518.118-68, e sua mulher Aparecida Alkamin da Silva, de EG nº 11.262.648 – SSP-SP e CPF nº 282.182.188-31 com a seguinte descrição perimétrica:

Título:- “Sítio Água Virada”
(Área desmembrada do Remanescente A)

Local:- Rua I (Inominada)
Cidade e Município de Fernão
Comarca de Gália
Estado de São Paulo

Proprietário:- Francisco Artur da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Limites e confrontações:- “Inicia-se em marco 00, cravado no alinhamento da Rua I (Inominada), distando 30,00 metros da esquina com a Rua João Alves Mira, daí segue com o Rumo $88^{\circ}22'11''$ NE, confrontando com a Área Remanescente do Remanescente A (Francisco Artur da Silva), até encontrar o marco 01, daí deflete a direita como rumo de $11^{\circ}50'25''$ SW e 27,00 metros, confrontando alinhamento da Rua João Alves Mira, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, daí deflete a direita com o rumo de $88^{\circ}22'11''$ SW e 90 metros, confrontando com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até um marco, daí deflete a direita como rumo de $11^{\circ}50'25''$ NW e 27,00 metros, confrontando com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até o marco). Ponto de partida da presente descrição.

Área desmembrada do Remanescente A – 2.430,00 m²

II - Uma área de terras de forma regular, de 2.700 m², sem benfeitorias, desmembrada de área maior, constituída no todo de 5.700 m², correspondente a propriedade Sítio Água Virada - Remanescente B, situado no prolongamento da Rua João Alves Mira, objeto da matrícula nº 19.950, do Registro de Imóveis e Anexos da Cidade de Garça – SP, de propriedade de Francisco Artur da Silva, que também assina Francisco Arthur da Silva, de RG nº 3.937.167 – SSP/SP, e CPF nº 150.518.118-68, e sua mulher Aparecida Alkamin da Silva, de EG nº 11.262.648 – SSP-SP e CPF nº 282.182.188-31 com a seguinte descrição perimétrica:

Título:- “Sítio Água Virada”
(Área desmembrada do Remanescente B)

Local:- Rua XV de Novembro
Cidade e Município de Fernão
Comarca de Gália
Estado de São Paulo

Proprietário;- Francisco Artur da Silva

Limites e confrontações:- “Inicia-se no marco 02, cravado na Rua XV de Novembro, distante 30,00 metros do cruzamento da Rua João Alves Mira com a Rua XV de Novembro, daí segue com o rumo $88^{\circ}22'11''$ NE e 100 metros, confrontando com a área Desmembrada do Remanescente B (Francisco Artur da Silva), até o marco 03, daí deflete a direita com o rumo de $11^{\circ}50'25''$ SE e 27,00 metros, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até um marco, daí deflete a direita com o rumo de $88^{\circ}22'11''$ SW e 100 metros, confrontando com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até um marco, daí deflete a direita como rumo de $11^{\circ}50'25''$ NW e 27,00 metros, confrontando com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até o marco 02, cravado no alinhamento da Rua XV de Novembro. Ponto de partida da presente descrição.

Área desmembrada do Remanescente B – 2.700,00 m²

III - Uma área de terras de forma irregular, de 3.340,67 m², sem benfeitorias, correspondente a propriedade Sítio Água Virada - Remanescente C, situado na Rua João Alves Mira, objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

matrícula nº 19.951, do Registro de Imóveis e Anexos da Cidade de Garça – SP, de propriedade de Francisco Artur da Silva, que também assina Francisco Arthur da Silva, de RG nº 3.937.167 – SSP/SP, e CPF nº 150.518.118-68, e sua mulher Aparecida Alkamin da Silva, de EG nº 11.262.648 – SSP-SP e CPF nº 282.182.188-31 com a seguinte descrição perimétrica:

Título:- “Sítio Água Virada”
(Remanescente C - Total)

Local:- Rua João Alves Mira
Cidade e Município de Fernão
Comarca de Gália
Estado de São Paulo

Proprietário;- Francisco Artur da Silva

Limites e confrontações:- “Inicia-se em marco cravado na confluência dos alinhamentos da Rua João Alves Mira (anteriormente via de acesso Fernão – Rod. Est. Comt. João Ribeiro de Barros – SP 294), daí deflete a direita com o rumo de 06°35’16”SE e 90,89 metros, confrontando com a propriedade de Pedro Malaguti (anteriormente Estrada Municipal Bairro Água Virada), até um marco, daí deflete a direita com o rumo de 88°22’11”SW e 35,00 metros, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até um marco, daí deflete a direita com o rumo de 11°50’25”NW e 100,00 metros, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, até o marco cravado na junção das ruas João Alves Mira e 1º de Maio. Ponto de partida da presente descrição.

Área Remanescente C – (Total) – 3.340,67 m²

Art. 2º - Para as desapropriações das áreas de terras descritas no artigo 1º deste Decreto, fica alegada urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de abril de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA